



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.395

De 22 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 334/10 – Projeto de Lei nº 189/10

Autor: Vereador Roberval Fraiz

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Carnaval com Banho de Água no Distrito de Bueno de Andrada**, a ser comemorado anualmente durante as festas carnavalescas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Carnaval com Banho de Água no Distrito de Bueno de Andrada**, a ser comemorado anualmente durante as festas carnavalescas.

Parágrafo único. O evento será realizado no domingo e terça-feira de carnaval, no período da tarde, com caminhão pipa e mangueira em frente à Praça da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

RONALDO MAPELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 085.034/2010 - ("PC").